



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA INSTITUTO NUVEM LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 46.609.969/0002-46, com sede na Rua Domingos Azzolini, nº 702, Centro, Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78628-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023 de 22/06/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor do Contrato original de nº 038/2023 a CLÁUSULA TERCEIRA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor – **fica acrescentado o valor de R\$ 174.002,00**(cento e setenta e quatro mil e dois reais) referente aos **25%** previsto em contrato.

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 870.010,00(oitocentos e setenta mil e dez reais)



CLÁUSULA TECEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestado para atender as crianças do município. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de fevereiro 2025.

PELA CONTRATANTE:

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

PELO CONTRATADO:

**INSTITUTO NUVEM LTDA-ME
CNPJ: 46.609.969/0002-46**